

EDITAL Nº 048/2025 – DEAD/FUERN

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA ATUAR NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, LETRAS LÍNGUA INGLESA E LETRAS LIBRAS, OFERTADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPE).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA ATUAR NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, LETRAS LÍNGUA INGLESA E LETRAS LIBRAS, ofertados na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiados pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPE. O referido edital tem validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação e da homologação do resultado final.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS)

1.1. O processo seletivo para PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) será realizado sob a responsabilidade da DEaD e das coordenações dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo, em Letras Língua Inglesa e em Letras Libras, obedecidas às normas deste edital.

1.2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) BOLSISTAS da UAB/CAPE. Esta vinculação não implica vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais vigentes aplicáveis ao sistema UAB, bem como à FUERN:

- a) LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992 - Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências.
- b) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 – Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsista e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- c) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 - Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- d) PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPq nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2013 - Acúmulo de bolsas de Professor Formador e Coordenadoria de Curso com bolsas PQ e DT do CNPQ.
- e) Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.
- f) Portaria CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.
- g) E legislações e normas vigentes durante o processo seletivo e validade da bolsa.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.

1.5. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2. DO PÚBLICO-ALVO, DAS ÁREAS, VAGAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA

2.1 Poderão participar deste edital candidatos(as) servidores(as) efetivos(as) da UERN, além de candidatos(as) sem vínculo efetivo com a instituição.

2.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) Primeiro, os(as) candidatos(as) com vínculo efetivo com a UERN;
- b) Em seguida, os(as) candidatos(as) sem vínculo efetivo com a UERN.

2.3 As tabelas 1, 2 e 3 abaixo apresentam o curso, a área de conhecimento, as disciplinas de atuação, a formação mínima exigida e o tempo de atuação e número de vagas.

2.4 Os(As) candidatos(as) devem se inscrever por curso e por área de conhecimento, observando suas exigências, conforme consta nas Tabelas 1, 2 e 3 a seguir:

EDUCAÇÃO DO CAMPO			
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA E TEMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS
EIXO FORMATIVO 1 (Fundamentos da Educação do Campo)	• Cultura Brasileira (1º período) • Pedagogia Histórico-Crítica (2º período) • Fundamentos da Educação do Campo (2º período) • Sociologia do Trabalho Rural (3º período) • Movimentos Sociais e Educação do Campo (3º período) • Pedagogia da Alternância (3º período) • Concepções e Práticas de Educação de Jovens e Adultos (4º período) • História e Geografia do Rio Grande do Norte (4º período) • Educação Sócio Ambiental (8º período)	• Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia, Geografia, Antropologia ou Ciências Sociais e Mestrado em Educação ou Ensino ou Geografia. • Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 2 (Fundamentos teórico-metodológicos e Pesquisa em Educação do Campo)	• Orientação para EaD (1º período) • Metodologia do Trabalho Acadêmico (1º período) • Pesquisa e Prática I (2º período) • Pesquisa e Prática II (4º período) • Laboratório de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (7º período) • Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (8º período)	• Licenciatura em Educação do Campo ou Pedagogia e Mestrado em Educação ou Ensino. • Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 3 (Fundamentos da Educação)	• Ética na Educação (1º período) • Antropologia e Educação (1º período) • Sociologia da Educação (1º período) • Filosofia da Educação (2º período) • História da Educação Brasileira (2º período) • Políticas e Legislação da Educação Básica (3º período) • Currículo da Educação Básica (3º período)	• Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia, Filosofia, Antropologia ou Ciências Sociais e Mestrado em Educação ou Ensino. • Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 4 (Psicologia e Educação)	• Psicologia do Desenvolvimento (1º período) • Psicologia da Aprendizagem (2º período) • Psicologia Social (3º período) • Concepções e Práticas da Educação Infantil (3º período) • Educação Inclusiva (4º período) • Educação para diversidade (8º período)	• Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia ou Psicologia e Mestrado em Psicologia ou Educação. • Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva

EDUCAÇÃO DO CAMPO			
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA E TEMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS
EIXO FORMATIVO 5 (Gestão e Práticas Pedagógicas na Escola do Campo)	- Gestão e Planejamento educacional (4º período) - Gestão da Escola do Campo (5º período) - Estágio Supervisionado I (EJA) (5º período) - Práxis do Docente da Educação do Campo (6º período) - Estágio Supervisionado II (6º período) - Estágio Supervisionado III (7º período) - Nutrição na Alimentação Escolar (7º período)	- Licenciatura em Educação do Campo, ou Pedagogia, com Mestrado em Educação ou Ensino ou áreas afins. - Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 6 (Escolas do Campo e seus ensinos)	- Ensino de História e Geografia (5º período) - Ensino de Ciências (6º período)	- Licenciatura em Educação do Campo, ou Pedagogia, ou História, ou Geografia. Mestrado em Educação, ou Ensino, ou Geografia, ou História. - Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 7 (Educação do Campo e Letras)	- Sociolinguística (4º período) - Literatura e infância (4º período) - Alfabetização e Letramento (5º período) - Ensino de Língua Portuguesa (5º período) - Educação pela Arte e Expressão Cultural (5º período) - Criança: Linguagem oral e escrita (7º período)	- Licenciatura em Educação do Campo, ou Pedagogia, ou Letras Língua Portuguesa. Mestrado em Educação, ou Letras, ou Linguística, ou áreas afins (Ciências da Linguagem, Ensino e Linguagem, Literatura, Letramento Literário). - Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 8 (Escola do Campo e educação matemática)	- Ensino de Matemática (6º período) - Criança: Linguagem e Matemática (7º período)	- Licenciatura em Educação do Campo, ou Pedagogia, ou Matemática. Mestrado em Educação, ou Ensino, ou Educação Matemática. - Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 9 (Formação e Docência na Educação do Campo)	- Didática (4º período) - Currículo da Escola do Campo (6º período) - Optativa I (7º período) - Tecnologias e Mediação Pedagógica (8º período) - Optativa II (8º período)	- Licenciatura em Educação do Campo, ou Pedagogia, ou Psicologia. Mestrado em Educação ou Psicologia, ou áreas afins. - Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 10 (Libras)	Língua Brasileira de Sinais (6º período)	- Licenciatura em Letras Libras e Especialização na área de Letras ou Especialização na área de Educação ou Especialização em áreas afins; - Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 3 (três) anos.	Cadastro de Reserva

Tabela 1: Área de conhecimento, disciplinas de atuação, formação mínima e tempo de atuação e número de vagas.

LETRAS LÍNGUA INGLESA			
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA E TEMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS
EIXO FORMATIVO 1 (Língua Inglesa e Ensino de Língua Inglesa)	• Metodologia do Trabalho Científico; • Língua Inglesa I; • Língua Inglesa II; • Língua Inglesa III; • Língua Inglesa IV; • Língua Inglesa V; • Língua Inglesa VI; • Língua Inglesa VII; • Língua Inglesa VIII; • Fonética e Fonologia I (Inglês); • Fonética e Fonologia II (Inglês); • Metodologia do Ensino de Língua Inglesa I; • Metodologia do Ensino de Língua Inglesa II; • Leitura e Produção de Textos em Língua Inglesa; • Estágio Supervisionado I (Inglês) • Estágio Supervisionado II (Inglês); • Estágio Supervisionado III (Inglês); • Ensino de Leitura e Produção escrita em Língua Inglesa; • Ensino de Compreensão Auditiva e de Produção Oral em Língua Inglesa; • Seminário de Monografia I (Inglês); • Seminário de Monografia II (Inglês); • Tradução I; • Tradução II; • Ensino de Línguas e Imperialismo Cultural; • Música e Ensino de Línguas; • Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Línguas Estrangeiras; • Ensino de Gramática em Língua Inglesa; • Gêneros textuais e ensino de línguas.	• Licenciatura em Letras Língua Inglesa e Mestrado na área de Letras ou Áreas afins (Linguística Aplicada ou Estudos da Linguagem ou Ciências da Linguagem ou Educação).Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 2 (Linguística)	• Introdução à Linguística; • Produção Textual; • Texto e discurso; • Psicolinguística (Inglês); • Sociolinguística (Inglês); • Análise do Discurso; • Argumentação; • Estudos do Letramento I; • Estudos do Letramento II.	• Licenciatura em Letras e Mestrado na área de Linguística ou áreas afins (Linguística Aplicada ou Estudos Linguísticos ou Ciências da Linguagem). • Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva

LETRAS LÍNGUA INGLESA			
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA E TEMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS
EIXO FORMATIVO 3 (Literatura de Expressão inglesa)	• Teoria da Literatura I; • Teoria da Literatura II; • Literatura Norte-Americana I; • Literatura Norte-Americana II; • Literatura Norte-Americana III; • Literatura Norte-Americana IV; • Literatura Inglesa I; • Literatura Inglesa II; • Literatura Inglesa III; • Literatura Inglesa IV; • Literatura e Cinema.	• Licenciatura em Letras Língua Inglesa e Mestrado na área de Literatura ou áreas afins (Letras – concentração na área de literatura, Ciências da Linguagem – concentração na área de literatura, Estudos Literários, Teoria da Literatura, Literatura Comparada, Literaturas de Língua Inglesa, Crítica Literária, Literatura e Interculturalidade ou Ciência da Literatura). • Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 4 (Educação e Ensino)	• Psicologia da Educação • Didática Geral • Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	• Licenciatura em Pedagogia com Mestrado na área de Educação ou Letras ou áreas afins; ou Licenciatura em Letras com Mestrado na área de Educação. • Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 5 (Disciplinas gerais)	• Introdução à EaD	• Licenciatura em Ciências da computação ou Letras ou Pedagogia e mestrado em áreas diversas; • Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
	• Filosofia da Linguagem	• Licenciatura em Filosofia ou Letras e mestrado em Filosofia ou Letras ou áreas afins. • Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	
EIXO FORMATIVO 6 (Libras)	• Língua Brasileira de Sinais	• Licenciatura em Letras Libras e Especialização na área de Letras ou Especialização na área de Educação ou Especialização em áreas afins; • Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 3 (três) anos.	Cadastro de Reserva

Tabela 2: Área de conhecimento, disciplinas de atuação, formação mínima e tempo de atuação e número de vagas.

LETRAS LIBRAS			
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA E TEMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS
EIXO FORMATIVO 1 (Libras)	• Introdução à Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS • Teoria e Prática da Tradução • Fundamentos da Educação de Surdos • Libras – Estudos Intermediários I • Libras – Estudos Intermediários II • Libras – Estudos Avançados • Libras – Estudos Acadêmicos • Escrita de Sinais I • Escrita de Sinais II • Estudos Surdos I • Literatura Surda I • Literatura Surda II • Leitura e Produção de Textos em Libras • Libras – Estudos Acadêmicos • Prática Pedagógica em Libras como L1 • Prática Pedagógica em Libras como L2 • Metodologia do Ensino de Libras como L1 • Metodologia do Ensino de Libras como L2 • Metodologia do Ensino de Literatura Surda • Estágio Supervisionado em Libras como L1 I • Estágio Supervisionado em Libras como L1 II • Estágio Supervisionado em Libras como L2 I • Estágio Supervisionado em Libras como L2 II • Corporalidade e Escrita • História e Cultura Surda • TCC I (LIBRAS) • TCC II (LIBRAS)	• Licenciatura em Letras Libras. • No mínimo, 3 (três) anos de experiência no Magistério Superior	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 2 (Língua Portuguesa e Linguística)	• Português I • Português II • Metodologia do Trabalho Científico • Linguística I • Linguística II • Introdução à Linguística Aplicada • Optativas	• Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Mestrado em Letras ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Estudos da Linguagem ou Ciências da Linguagem. • No mínimo, 1(um) ano de experiência no Magistério Superior.	Cadastro de Reserva

LETRAS LIBRAS			
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA E TEMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS
EIXO FORMATIVO 3 (Literatura)	• Teoria da Literatura I • Teoria da Literatura I • Optativas	• Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Mestrado em Letras (área de concentração Literatura) ou Ciências da Linguagem (área de concentração Literatura) ou Estudos Literários ou Teoria da Literatura ou Literatura Comparada ou Literaturas de Língua portuguesa ou Crítica Literária ou Literatura e Interculturalidade ou em Ciência da Literatura.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 4 (Educação e Ensino)	• Tecnologias da Informação e EaD • Didática Geral • Fundamentos Sócio filosóficos da Educação • Estrutura e Funcionamento da Educação Básica • Psicologia da Educação • Diversidade e Cidadania • Educação Especial e Inclusão • Optativa	• Licenciatura em Pedagogia e Mestrado em Educação ou Ensino ou áreas Afins. • No mínimo, 1(um) ano de experiência no Magistério Superior	Cadastro de Reserva

Tabela 3: Área de conhecimento, disciplinas de atuação, formação mínima e tempo de atuação e número de vagas.

2.5. A criação do cadastro de reserva tem como objetivo o preenchimento de vagas que surgirem durante a validade deste edital.

2.6 A inclusão do(a) candidato(a) em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, conforme subitem 1.2 deste edital.

2.7 Será reservado, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PCD), pessoas transgênero e travesti (PTT), de acordo com o Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024.

2.8 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas destinadas a PPI, PCD e pessoas transgênero e travestis, deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria de reserva de vagas no ato da inscrição, além de obedecer aos procedimentos e aos documentos exigidos nos itens 3, 4, 5 e 6 e seus respectivos subitens deste edital.

2.9 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, desde que o quantitativo de vagas abertas e de candidatos(as) convocados(as), assim, permita.

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas para o respectivo curso e eixo durante o prazo de validade do processo seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.1.1 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses - a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja, posteriormente, atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN, conforme a Resolução nº 50/2022-CD/FUERN e suas alterações.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade ao subitem 3.1.1 deste edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade ao subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada **PRESENCIALMENTE** no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas no cronograma previsto no item 15 deste edital.

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

3.7 As pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

3.8 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo VI deste edital e de acordo com o percentual de reserva estabelecido no subitem 3.1.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

4.1 Em cumprimento à Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, para negras e negros, de no mínimo 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado

do Rio Grande do Norte, bem como à Resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das(os) candidatas(os) negras(os) (pretas(os) e pardas(os)), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar, em campo específico do formulário de inscrição online, que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burilamento no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita através de declaração assinada por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº 05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste edital.

4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, via formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Sendo esses(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

4.19 As pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas ou Indígenas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

4.20 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo VI deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 4.1 deste edital.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTIS

5.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas para o respectivo curso e eixo durante o prazo de validade do processo seletivo para pessoas transgênero e travestis.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas transgênero e travestis, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online.

5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero ou travesti, realizada no ato da inscrição, goza de presunção relativa de veracidade.

5.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

5.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) transgênero e travestis, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.6 As pessoas transgêneras e travestis que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

5.7 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo VI deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para participar da seleção, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Diretoria de Educação a Distância da FUERN (DEaD/FUERN), disponível no endereço: <https://dead.uern.br/selecoes>, e realizar o preenchimento completo do formulário de inscrição. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet.

6.2 Os(As) candidatos(as) devem se inscrever por curso e por área de conhecimento, observando suas fotoexigências, conforme consta nas tabelas 1, 2 e 3 do item 2.

6.3 Podem se inscrever brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), além de estrangeiros(as) que estejam em situação regular no Brasil.

6.4 Os(As) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e o candidato(a) estrangeiro(a) em situação regular no país, que tenham diploma de graduação em licenciatura obtido no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

6.5 Documentação necessária para todos(as) os(as) candidatos(as):

- a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes> no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;
- c) anexar cópia de documento de identidade (frente e verso) e CPF;
- d) anexar certidão de vínculo ao quadro docente efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso;
- e) anexar cópia de documento que comprove experiência no magistério superior, conforme os períodos estabelecidos nas tabelas 1, 2 e 3 do item 2;
- f) anexar cópia do diploma (frente e verso) de graduação compatível com a formação requerida, conforme descrito nas tabelas 1, 2 e 3 do item 2;

- g) anexar cópia de diploma (frente e verso) de titulação de acordo com as exigências de cada curso, dentro dos eixos formativos nas tabelas 1, 2 e 3 do item 2;
- h) anexar Ficha de Itens Pontuáveis (para análise curricular) preenchida, conforme modelo contido no Anexo I, em arquivo do tipo PDF. Não serão aceitos modelos de Fichas de Itens pontuáveis diferentes da estabelecida neste edital. O envio de modelos diferentes implicará no indeferimento da inscrição e consequente eliminação do processo seletivo;
- i) anexar as comprovações dos itens que pontuam, conforme previsto no Anexo I - Ficha de Itens Pontuáveis (para análise curricular). Devem ser anexados SOMENTE os comprovantes previstos no Anexo I - Ficha de Itens Pontuáveis.

6.6 Documentação necessária para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as):

- a) anexar 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- b) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- c) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado em ambiente com boa luminosidade, no formato mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e os seguintes dizeres: "DECLARO QUE SOU NEGRO(A)".
- d) anexar declaração preenchida e assinada, conforme modelo que consta no Anexo II deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.7 Documentação necessária para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

- a) anexar a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no Anexo III deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.8 Documentação necessária para pessoas autodeclaradas transgêneras ou travestis.

- a) enviar formulário e autodeclaração como pessoa transgênera ou travesti disponível no Anexo IV, em arquivo do tipo PDF.

6.9 Documentação necessária para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) em situação regular no Brasil.

- a) enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.11 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.12 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado nos itens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo para cada subitem.

6.13 O não envio de toda a documentação exigida resultará na não homologação da inscrição ou na não pontuação do(a) candidato(a), conforme o caso.

6.14 Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou qualquer outra documentação/comprovação em momento posterior.

6.15 A solicitação de inscrição via internet será realizada por meio de acesso direto do(a) candidato(a), não sendo responsabilidade da DEaD/FUERN disponibilizar equipamento para que o(a) candidato(a) realize sua inscrição.

6.16 A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.17 O(A) candidato(a) assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

6.18 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

6.19. O descumprimento das instruções para inscrição resultará na sua não efetivação.

6.20. Havendo mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última.

6.21. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo por intermédio de recurso.

7. DA VINCULAÇÃO

7.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão cadastrados(as) como professores(as) formadores(as) e vinculados(as) como bolsistas da UAB/CAPES, durante o semestre de oferta de disciplina em sua área.

7.1.1 O(A) candidato(a) quando convocado(a) poderá solicitar à DEAD pedido de final de fila ou desistência do processo seletivo, conforme modelos constantes no Anexo V, a ser enviado para o e-mail selecoes@dead.uern.br.

7.1.1.1 O pedido de final de fila pode ser solicitado apenas uma vez.

7.2 O valor da bolsa a ser concedida para professor(a) formador(a) é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)

7.3 O cadastro e vinculação dos(as) candidatos(as) convocados(as) serão realizados pela DEaD/FUERN, em datas e horários informados previamente em edital próprio.

7.4 São documentos exigidos para vinculação:

- a) Originais e cópias do documento de identidade e do CPF;
- b) Original e cópia do diploma de graduação;
- c) Originais e cópias dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver);
- d) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPEs (modelo a ser enviado pela DEaD);
- e) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPEs, em 02 (duas) vias, impressas em frente/verso, devidamente preenchidas e assinadas (modelo a ser enviado pela DEaD);
- f) Originais e cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- g) Original e cópia de comprovante de residência atualizado;
- h) Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 São atribuições do(a) professor(a) formador(a) da educação a distância na FUERN:

- a) Elaborar Programa Geral do Componente Curricular (PGCC) da disciplina de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso e planejar as ações de formação, viabilizando metodologias em consonância com a EAD e que atendam às necessidades formativas dos(as) discentes;
- b) Participar do curso de capacitação promovido pela equipe pedagógica da DEaD/UERN entregando como produto final o desenho didático da disciplina no AVA/Moodle, dentro do prazo determinado pela coordenação pedagógica e coordenação do curso;
- c) Acompanhar e executar ações formativas em consonância ao PPC;
- d) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos(as) discentes nos componentes curriculares;
- e) Desenvolver, em colaboração com os(as) demais agentes envolvidos(as) no processo de ensino-aprendizagem, sistemas e metodologias de avaliação de alunos(as), mediante uso dos recursos previstos nos PGCCs;
- f) Participar de atividades formativas que visem o desenvolvimento de metodologias e de materiais didáticos para a modalidade a distância e das formações continuadas promovidas pela DEaD e coordenação do curso;
- g) Produzir relatórios de acompanhamento das respectivas atividades, sempre que solicitado pela Coordenação de Curso;
- h) Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos(as) Professores(as) Tutores(as), bem como organizar atividades e encontros com os(as) Professores(as) Tutores(as) para acompanhamento e avaliação do curso;
- i) Encaminhar ao(a) Coordenador(a) de Curso informações pertinentes à participação e ao desempenho dos(as) discentes nas atividades acadêmicas;
- j) Avaliar, junto com a Coordenação do Curso, o processo de formação dos(as) discentes no decorrer do período letivo;
- k) Produzir o vídeo de apresentação da disciplina/professor e uma videoaula autoral por unidade, segundo os critérios da DEaD;
- l) Mediar, pelo menos, um encontro síncrono por unidade, via webconferência, com os estudantes da turma;
- m) Participar da avaliação institucional do curso;
- n) Interagir com os discentes ao longo da disciplina, nos fóruns de apresentação e de dúvida, quando possível, nas atividades avaliativas.

8.2 A depender das demandas dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo, Letras Língua Inglesa e Letras Libras, modalidade a distância, essas funções poderão ser reajustadas ou novas poderão ser atribuídas ao(a) professor(a) formador(a).

8.3 Caso haja disciplinas ofertadas em que se matriculem menos de 20 alunos(as), o(a) professor(a) formador(a) poderá ser vinculado a duas disciplinas com menos de 20 alunos, desde que estas sejam da mesma área.

8.4 O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 8.1 deste edital e demais atividades previstas no termo de compromisso do(a) professor(a) formador(a) – UAB/CAPEs será desligado(a) da disciplina.

8.5 Havendo desligamento ou desistência de candidato(a) aprovado(a) para uma área ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados(as) os(as) próximos(as) candidatos(as) por ordem de classificação, se houver.

9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, conforme disposto na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores(as) externos(as) nos casos de não preenchimento das vagas.

9.2 Enquanto docente efetivo(a) da FUERN, estar e manter-se em efetivo exercício na docência durante a vigência do edital.

9.3 Possuir formação mínima e tempo de atuação exigido, conforme consta nas tabelas 1, 2 e 3 do item 2 deste edital.

9.4 Possuir disponibilidade para dedicação às atribuições indicadas no item 8 deste Edital.

9.5 Serão selecionados(as) candidatos(as) para composição de cadastro de reserva, de acordo com as áreas e exigências indicadas nas tabelas 1, 2 e 3 do item 2 deste edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será realizado em duas (02) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descrito a seguir:

10.1.1 Etapa I – Homologação das inscrições

10.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o(a) candidato(a) atende aos requisitos exigidos neste edital, e se inseriu, no ato da inscrição, todos os documentos indicados no item 6, subitens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9.

10.1.1.2 Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor(a)” ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor(a)”.

10.1.1.3 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos deste edital ou que apresentem documentação incompleta.

10.1.1.4 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes>, conforme data prevista no cronograma disponível neste edital.

10.1.2 Etapa II – Análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis)

10.1.2.1 A análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) será efetuada de acordo com as pontuações descritas no Anexos I deste edital, computando-se uma pontuação total que pode variar de 0 a 100 pontos.

10.1.2.2 A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis).

10.1.2.3 O(A) candidato(a) deve utilizar, exclusivamente, a ficha de itens pontuáveis preenchida constante no Anexo I deste edital. Devem ser anexados SOMENTE os comprovantes previstos no Anexo I - Ficha de Itens Pontuáveis.

10.1.2.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por meio da análise da documentação enviada, conforme o Anexo I.

10.1.2.4.1 Os(As) candidatos(as) serão aprovados(as) e classificados(as) por área, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas, conforme o Anexo I.

10.1.2.5 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

10.1.2.6 Para comprovação das experiências requeridas no Anexo I serão aceitas: cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida por órgão da administração pública ou instituição de ensino.

10.1.2.7 Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. A homologação das inscrições, análise de recursos, análise de currículo e todas as etapas desta seleção serão realizadas por banca examinadora composta de docentes e/ou servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos(as) da DEaD/FUERN.

11.2. A banca contabilizará a pontuação na fase de análise curricular (Ficha de itens pontuáveis) de acordo com o Anexo I deste edital.

11.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

a) cônjuge de candidato(a), mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);

b) ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) sócio de candidato(a) em atividade profissional.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- a) maior pontuação como docente no ensino superior na modalidade a distância;
- b) maior titulação;
- c) maior pontuação como docente no magistério superior;
- d) maior idade, considerando ano, mês e dia.
- e) sorteio.

13. DOS RECURSOS

13.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, da banca de heteroidentificação (PPI), da junta multiprofissional (PCD), da banca para pessoas transgêneras e travestis (PTT) e do resultado preliminar da análise de currículo, após a divulgação destas avaliações, por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma previsto no item 15.1 deste edital.

13.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

13.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

13.4 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

13.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 6 deste edital e seus respectivos subitens que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada.

13.6 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

13.7 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

14. DO RESULTADO

14.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 15.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD, <https://dead.uern.br> e no JOUERN, no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>.

14.2 O resultado final será divulgado em possíveis 4 (quatro) listas: ampla concorrência (AC), pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PcD) e pessoas transgêneros e travestis (PTT).

14.3 É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar o processo de inscrição de candidatos(as) nas páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

15. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

15.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade ao cronograma constante na Tabela 4 a seguir:

Atividade	Data/hora
Publicação do Edital	15/04/2025
Período de inscrições online	15/04/2025 a 05/05/2025
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	22/05/2025
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	23/05/2025 a 26/05/2025

Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	05/06/2025
Edital de Convocação para juntas multiprofissionais (PcD) - PRESENCIAL	09/06/2025
Período de realização das Bancas de Heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	11/06/2025 a 27/06/2025
Resultado das Bancas de Heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	01/07/2025
Prazo para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação e Perícia de PCD	02/07/2025
Edital de Convocação para juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD) - PRESENCIAL	04/07/2025
Período de realização das Bancas RECURSAIS de Heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	07/07/2025 a 11/07/2025
Resultado das Bancas RECURSAIS de Heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	15/07/2025
Resultado preliminar da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	17/07/2025
Prazo para interposição de recurso da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	18/07/2025 a 21/07/2025
Resultado dos recursos da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	31/07/2028
Resultado Final da Seleção	06/08/2028

Tabela 4: Cronograma de seleção.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).

16.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

16.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções de acordo com as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente dispensado das suas funções.

16.4. Caso o(a) docente necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

16.5. A desistência deverá ser formalizada mediante assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

16.6. Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) em ordem decrescente de classificação.

16.7. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN e no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>. Todos os editais procedimentais serão divulgados no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>.

16.8. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

16.9. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

Mossoró/RN, 15 de abril de 2025

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria nº 3654/2022 -GP/FUERN

ANEXO I

FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS
EDUCAÇÃO DO CAMPO – LETRAS LÍNGUA INGLESA – LETRAS LIBRAS

1. Dados Pessoais

Nome completo			
Endereço completo			
Telefone		E-mail	

COMPROVAÇÕES	DECLARADO (candidato)	PONTUAÇÃO BANCA (reservado à banca)
Titulação nas áreas elencadas na tabela 1 do item 2. (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada): • Mestre – 20 pontos • Doutor – 30 pontos		
Docente em EaD no ensino superior (pontuação máxima: 20 pontos): • 2 pontos por semestre		
Docente no ensino superior presencial (pontuação máxima: 20 pontos): • 2 pontos por cada semestre		
Publicação, nos últimos 3 anos, de trabalho na área para a qual está concorrendo (pontuação máxima: 20 pontos): • Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2: 20 pontos • Artigo em Periódico Qualis A3 ou A4: 18 pontos • Artigo em Periódico Qualis B1: 16 pontos • Artigo em Periódico Qualis B2: 14 pontos • Artigo em Periódico Qualis B3: 12 pontos • Artigo em Periódico Qualis B4: 10 pontos • Artigo em Periódico Qualis B5: 8 pontos • Artigo em Periódico Qualis C: 7 pontos • Artigo em Periódico com ISSN: 6 pontos • Livro com ISBN: 10 pontos • Capítulo de Livro com ISBN: 6 pontos • Artigo em Anais de Congresso Internacional: 5 pontos • Artigo em Anais de Congresso Nacional: 4 pontos (Observação: a verificação do qualis dos artigos enviados, considerará as classificações do quadriênio 2017-2020, disponível no Qualis periódicos da CAPES).		

Participação em cursos de formação sobre EaD (pontuação máxima: 10 pontos): • 5 (cinco) pontos por cada 40 horas.		
---	--	--

ORIENTAÇÕES:

1. Para comprovação da titulação, anexar frente e verso do respectivo diploma;
2. Para comprovação da docência em EaD no Ensino Superior, somente serão aceitas declarações emitidas pela instituição e que evidenciem no seu conteúdo que a disciplina foi ofertada na modalidade EaD, com indicação de período em semestres;
3. Para comprovação da docência no Ensino Superior presencial em outra instituição que não seja a UERN, serão aceitas apenas declarações emitidas pela instituição, que especifiquem o período de atuação em semestres. No caso de professores efetivos da FUERN, poderá ser anexada a certidão de vínculo disponível na Plataforma Íntegra.
4. Para comprovação de trabalhos, anexar ficha catalográfica dos anais, revistas ou livros, seguida da primeira e última página do trabalho;
5. Para comprovação de participação em cursos de formação sobre EaD, somente serão aceitos certificados ou declarações que evidenciem em seu conteúdo que o curso aborda o ensino a distância, que o curso foi concluído, bem como a carga horária total.

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

Assinatura do Candidato

_____, _____ de _____ de 2025.
Local/dia/mês

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertencço a etnia _____. Nome da Localidade: _____ Endereço: _____ Município de: _____ Estado: _____ Telefone: () _____ Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.
Município e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: É obrigatório coletar, nos quadros a seguir, a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança	_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança	_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

ANEXO IV**AUTODECLARAÇÃO COMO TRANS E/OU TRAVESTI**

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANS e/ou TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e, a qualquer tempo, a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaramos _____ que _____ o(a) _____ candidato(a) _____ (TRANS e/ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade trans e travesti. Declaramos estar cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que, em caso de declaração falsa ou informações inverídicas, a inscrição do(a) candidato(a) será indeferida, além de estarmos sujeitos(as) a penalidades legais (administrativas e penais) a qualquer tempo.

Testemunhas Trans e/ou Travesti:

1. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
2. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Local e data

[Nome do(a) responsável]
[Cargo]
[Nome da Entidade]

ANEXO V**MODELOS DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE FINAL DE FILA E PEDIDO DE DESISTÊNCIA****EDITAL N° ____ - 202__ – DEAD/FUERN****REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número _____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° ____/202__, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL na citada seleção, com opção por FINAL DE FILA.

Declaro ter conhecimento de que esta RENÚNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

_____, _____ de _____ de 202__.
Local, Data

Assinatura

EDITAL N° ____ - 202__ – DEAD/FUERN**DESISTÊNCIA DE VAGA EM PROCESSO SELETIVO DEAD/UERN**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número _____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° ____/202__, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha DESISTÊNCIA do processo seletivo.

Declaro ter conhecimento de que esta DESISTÊNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

_____, _____ de _____ de 202__.
Local, Data

Assinatura

ANEXO VI

10s(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada opção de eixo (Tabelas 1, 2 e 3 do item 2 deste edital) que venham a ser convocados(as) para as vagas criadas para o respectivo curso e eixo durante a validade do processo seletivo poderão constar em até quatro listas: ampla concorrência (AC), pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PcD), e pessoas transgêneros(as) e travestis (PTT), conforme os itens 3, 4 e 5 deste edital. Candidatos(as) PPI, PcD e PTT também constarão na lista de ampla concorrência, em ordem decrescente de notas, além das listas de cotistas, conforme os subitens 3.7, 4.18 e 5.5 deste edital.

2. O cadastro de reserva será organizado conforme tabela abaixo, considerando a necessidade da FUERN:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	
Ampla Concorrência (AC), 15% de Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI), 5% Pessoa com Deficiência (PcD) e 5% de Pessoas Transgêneros e Travestis (PTT)	
VAGA	CANDIDATO(A) A SER CONVOCADO(A)
1ª	Ampla Concorrência (AC)
2ª	Ampla Concorrência (AC)
3ª	Ampla Concorrência (AC)
4ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
5ª	Ampla Concorrência (AC)
6ª	Ampla Concorrência (AC)
7ª	Ampla Concorrência (AC)
8ª	Ampla Concorrência (AC)
9ª	Ampla Concorrência (AC)
10ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
11ª	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
12ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
13ª	Ampla Concorrência (AC)
14ª	Ampla Concorrência (AC)
15ª	Ampla Concorrência (AC)
16ª	Ampla Concorrência (AC)
17ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
18ª	Ampla Concorrência (AC)
19ª	Ampla Concorrência (AC)
20ª	Ampla Concorrência (AC)
21ª	Ampla Concorrência (AC)
22ª	Ampla Concorrência (AC)
23ª	Ampla Concorrência (AC)
24ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
25ª	Ampla Concorrência (AC)
26ª	Ampla Concorrência (AC)
27ª	Ampla Concorrência (AC)
28ª	Ampla Concorrência (AC)
29ª	Ampla Concorrência (AC)
30ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
31ª	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
32ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
33ª	Ampla Concorrência (AC)
34ª	Ampla Concorrência (AC)
35ª	Ampla Concorrência (AC)

36 ^a	Ampla Concorrência (AC)
37 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
38 ^a	Ampla Concorrência (AC)
39 ^a	Ampla Concorrência (AC)
40 ^a	Ampla Concorrência (AC)
41 ^a	Ampla Concorrência (AC)
42 ^a	Ampla Concorrência (AC)
43 ^a	Ampla Concorrência (AC)
44 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
45 ^a	Ampla Concorrência (AC)
46 ^a	Ampla Concorrência (AC)
47 ^a	Ampla Concorrência (AC)
48 ^a	Ampla Concorrência (AC)
49 ^a	Ampla Concorrência (AC)
50 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
51 ^a	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
52 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
53 ^a	Ampla Concorrência (AC)
54 ^a	Ampla Concorrência (AC)
55 ^a	Ampla Concorrência (AC)
56 ^a	Ampla Concorrência (AC)
57 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
58 ^a	Ampla Concorrência (AC)
59 ^a	Ampla Concorrência (AC)
60 ^a	Ampla Concorrência (AC)
61 ^a	Ampla Concorrência (AC)
62 ^a	Ampla Concorrência (AC)
63 ^a	Ampla Concorrência (AC)
64 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
65 ^a	Ampla Concorrência (AC)
66 ^a	Ampla Concorrência (AC)
67 ^a	Ampla Concorrência (AC)
68 ^a	Ampla Concorrência (AC)
69 ^a	Ampla Concorrência (AC)
70 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
71 ^a	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
72 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
73 ^a	Ampla Concorrência (AC)
74 ^a	Ampla Concorrência (AC)
75 ^a	Ampla Concorrência (AC)
...	...